



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER N° 19, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 175, de 2025 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal de Conscientização pela Defesa da Propriedade Privada", e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Fão do Bolsonaro/PL, Vereador Cabral/PL, Vereador Contador Mazzuti/PL, Vereador Alécio Espínola/PL, Vereador Everton Guimarães/PMB, Vereador Rondinelle Batista/NOVO

RELATOR: Vereador Antonio Marcos/PSD

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

17/12/2025 às 10:01

DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o projeto de Lei n° 175, de 2025, o qual institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal de Conscientização pela Defesa da Propriedade Privada", e dá outras providências.

Frisa-se que, a proposta legislativa tem por finalidade promover a conscientização sobre a importância da defesa da propriedade privada, direito garantido pela Constituição Federal; incentivar a cooperação entre proprietários, vizinhos e autoridades, fortalecendo a vigilância comunitária e ações preventivas; divulgar medidas de segurança e regularização documental que possam evitar conflitos e invasões; estimular a criação de canais municipais de denúncia e encaminhamento às forças de segurança, como a Patrulha Rural Comunitária; fortalecer a cultura da legalidade e do respeito aos direitos individuais, contribuindo para a segurança pública e a paz social.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno desta casa de leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

P. Marcos



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Conforme determina o Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

No que diz respeito a competência legislativa, ressalta-se que a matéria se insere no artigo 30, I, da Constituição Federal, tendo em vista que trata de interesse local, tendo em vista é coerente com os objetivos da Comissão de Segurança Pública, ao promover ações educativas e preventivas de proteção ao patrimônio e de incentivo à colaboração entre cidadãos e forças de segurança.

Portanto, diante do exposto acima, entende-se que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse social.

Assim sendo, manifesto, portanto, voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 175, de 2025.

**Antonio Marcos**  
Vereador/PSD/Relator

### III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 175, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.  
Cascavel, 4 de novembro de 2025.

*P. Medeiros*  
**Policial Madril**  
Vereador/PP/Presidente

**Fão do Bolsonaro**  
Vereador/PL/Membro